

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Extraordinária Câmara do FIA: 25/02/2022

Extraordinária Plenária: 04/03/2022

Instituição	Nome do Conselheiro
APC – Associação Paranaense de Cultura	Débora Cristina dos Reis Costa Cecília Ladrin Heleno
AFECE – Associação Franciscana de Ensino ao Cidadão Especial	Maíra de Oliveira Lucilene Marques
Associação Antonio e Marcos Cavanis	Adriano Roberto dos Santos Suzian Cristine Fidelix
SEJUF – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	Angela Christianne Lunedo de Mendonça Priscila de Albuquerque Maranhão Polatti Veiga
SEED – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Alberge Ribas
SETI – Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Amália Regina Donegá Sandra Cristina Ferreira
Presidente	Débora Cristina dos Reis Costa
Relatora	Angela Christianne Lunedo de Mendonça
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

Relatório:

4.1. Interessado: CT de Paiçandu:

Referente a Deliberação nº 107/17 – O CT de Paiçandu encaminha o Ofício nº 028/2022, informando que com o recurso no valor de R\$ 10.000,00, foram adquiridos entre outros, 03 aparelhos de Ar Condicionados, que se encontram fixados na parede, porém até o presente momento não foi providenciado a rede elétrica. Também, que em 2019 solicitaram a instalação, mas não obtiveram sucesso. Em 2021, a nova gestão utilizou o recurso de R\$ 60.000, adquirindo o carro, com contrapartida do município. O gestor do município realizou reunião com o colegiado, a fim de negociar o espaço onde estão alocados, para a instalação da Casa Lar. O CT Solicita informações referente aos aparelhos de ar condicionados, pois a SMAS relatou que iria verificar com o CEDCA sobre a possibilidade

destes permanecerem no local e serem usados pela Casa Lar e providenciar novos para o CT.

Sendo assim, o CT solicita orientação sobre o assunto, para que possam documentar e ter ciência de como proceder, tendo em vista a exclusividade de uso.

Parecer da Câmara do FIA: Conforme Deliberação 107/17, os equipamentos adquiridos devem ser de uso exclusivo do CT. Oficiar o município, c/c ao CMDCA, SMAS e CT, para que providencie a instalação dos equipamentos no espaço onde está sediado o Conselho Tutelar, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste, sob pena das sanções dispostas na Deliberação em epígrafe. Também o município deverá encaminhar a este conselho a comprovação da instalação dos equipamentos por meio de registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.2. Interessado: Município de Andirá:

Protocolado sob nº 18.072.006-5 – Referente a Deliberação nº 107/17 – O município de Andirá encaminha o Ofício nº 509/2021 – PMA com os documentos que tratam sobre a alteração do Plano de Ação da Deliberação nº 107/17.

Despacho do DPCA:

"Informamos que, conforme Ofício Circular n 18/2021 - CEDCA/PR (fls. 13/14), o município de Andirá poderá utilizar o saldo remanescente para aquisição dos itens solicitados, tendo em vista que os mesmos se encontram dentro do objeto da Deliberação 107/2017 - CEDCA/PR.

Quanto ao recurso utilizado sem aprovação prévia do CMDCA, esta coordenação não se opõe, tendo em vista que o CMDCA não se manifestou contrário e que os itens adquiridos também estavam previstos dentro da referida Deliberação.

Atenciosamente,

Departamento da Política da Criança e do Adolescente"

Parecer da Câmara do FIA: Ciente e aprovado a alteração do Plano de Aplicação. Encaminhar Ofício ao município c/c a DPCA informando da aprovação do plano.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.3. Interessado: Município de Cornélio Procópio:

Protocolado sob nº 18.281.623-0 – Referente a Deliberação nº 107/2017 – O município de Cornélio Procópio encaminha o Ofício nº 023/2021 – SEMUCRI, solicitando aprovação da nova alteração do Plano de Aplicação, já aprovada pelo CMDCA.

Despacho da DPCA:

"À CAMFIA/SEJUF

Informamos que, conforme Ofício Circular n 18/2021 - CEDCA/PR (fls.11/12), o município de Cornélio Procópio poderá utilizar o saldo remanescente para aquisição dos itens solicitados, tendo em vista que os mesmos se encontram dentro do objeto da Deliberação 107/2017 - CEDCA/PR.

Atenciosamente,

Departamento da Política da Criança e do Adolescente”

Parecer da Câmara do FIA: Ciente e aprovado a alteração do Plano de Aplicação.

Encaminhar Ofício ao município c/c a DPCA informando da aprovação do plano.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouro Verde do Oeste:

16-04-21 - Protocolado sob nº 17.517.724-8 – Deliberação 107/2017 – Município de Ouro Verde do Oeste – A SMAS de Ouro Verde do Oeste encaminha o Ofício nº 028/2021-SMAS, informando que a sede do conselho tutelar foi arrombada e que além de vandalizar o interior desta, os criminosos furtaram vários equipamentos e o carro do conselho tutelar, o qual foi adquirido com recursos do FIA, por meio da deliberação 107/17. Com o carro viajaram para Toledo e praticaram uma série de assaltos contra transeuntes. O carro plotado foi facilmente reconhecido pelas vítimas. Após retornaram para o município de Ouro Verde do Oeste, onde colidiram a parte traseira do veículo e tentaram atear fogo, mas não lograram êxito, sendo apenas o banco dianteiro do passageiro parcialmente danificado. Também que quanto aos danos infligidos ao veículo, o seguro foi acionado e as devidas providências para reparação já foram iniciadas.

Sendo assim, considerando que o veículo furtado foi adquirido com recursos do FIA, e que com o mesmo crimes foram realizados, solicitam instruções sobre eventuais procedimentos cabíveis a serem tomados pela SMAS.

Anexo segue o BO.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Oficiar a SMAS que o veículo após consertado deverá retornar ao Conselho Tutelar para o objetivo proposto.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Despacho do ER de Toledo informando que o veículo foi consertado.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c a SMAS, CMDCA, CT e ER solicitando informações da utilização do carro pelo CT, objeto de sua aquisição.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5. Interessado: CEDCA:

Protocolado sob nº 18.161.478-1 - Referente ao Ofício CEDCA-PR nº 274/2021 - Análise do Edital Geral de Chamamento Público de Apoio as Organizações da Sociedade Civil nº 01/2021 – SEJUF encaminhado a PGE:

“Cumprimentando-a cordialmente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, competente em aprovar, acompanhar e controlar a execução da política, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, reunido extraordinariamente no dia 14 de Setembro de 2021, encaminha ofício referente ao Edital Geral de Chamamento Público de Apoio as Organizações da Sociedade Civil nº 01/2021, para análise da Procuradoria-Geral do Estado – PGE/PR com relação às questões que se seguem.

O Edital Geral de Chamamento Público de Apoio as Organizações da Sociedade Civil nº 01/2021, aprovado pela Deliberação 52/2021 – CEDCA teve o seu lançamento ocorrido no dia 25/04/2021 até 05/07/2021, e contou com o 461 propostas recebidas, para acessar 62 milhões de reais, divididos em 7 linhas de atuação:

Área de atuação 1 – Garantia do Direito à Vida e Saúde - (Valor Total: R\$ 8.500.000,00)

Área de atuação 2 – Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária - (Valor Total: R\$ 11.000.000,00)

Área de atuação 3 – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - (Valor Total: R\$ 26.000.000,00)

Área de atuação 4 – Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho - (Valor Total: R\$ 7.000.000,00)

Área de atuação 5 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência - (Valor Total: R\$ 4.000.000,00)

Área de atuação 6 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais - (Valor Total: R\$ 2.500.000,00)

Área de atuação 7 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes ao enfrentamento as situações de violência - (Valor Total: R\$ 3.000.000,00)

Com a publicização da avaliação das propostas no site da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF realizada no dia 15/09/2021, teve o prazo dos

recursos e impugnação finalizado no dia 20/09/2021, com o registro de 09 (nove) recursos, dos quais 06 (seis) foram julgados procedentes e 03 (três) foram julgados improcedentes.

Durante o processo da análise das propostas, a área técnica do Departamento da Criança e do Adolescente – DPCA/ SEJUF em conjunto com a Comissão de Seleção identificou algumas interfaces relacionadas ao direcionamento dos recursos orçamentários do Edital Geral, com o surgimento de algumas demandas.

Assim, considerando a necessidade do cumprimento integral do objeto do Edital, que é a prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná que tiveram suas vulnerabilidades acentuadas pela pandemia do Coronavírus –COVID -19, solicita-se consulta jurídico acerca da validade e legalidade das seguintes ações a serem adotadas pela administração pública, sendo elas:

1. Aporte financeiro nas propostas que já foram aprovadas:

Justificativa: Tendo em vista a relevância das propostas apresentadas e levando em consideração de que todas as etapas legais foram cumpridas, seria possível realizar um novo aporte de recursos nas propostas já apresentadas.

Valor estimado: A deliberar com os saldos de recursos não executados em 2021.

2. Novo aporte financeiro as propostas que já foram aprovadas, mas que não foram contempladas devido à falta de recurso:

Justificativa: Algumas áreas de atuação tiveram um número de propostas apresentadas muito superior ao disponível na linha, por exemplo, na Area de Atuação 5: para atendimento de crianças e adolescentes com deficiência, haviam 4 milhões em recursos disponíveis e através do SISTAG a SEJUF recebeu projetos que foram aprovados e classificados somando 18 milhões, seria possível aportar mais recursos nas linhas onde houveram essas situações?

Valor estimado: 25 milhões

3. Descolamento dos recursos entre as linhas de atuação para complemento financeiro entre as áreas que tiveram excedentes e escassez:

Justificativa: Houveram linhas onde não foram apresentadas propostas suficientes para fazer uso de todo recurso disponível, como por exemplo, na área de atuação 2, objetivo 1: Acolhimento Institucional, dos 10 milhões disponíveis, foram apresentadas propostas que

não chegam a somar 2 milhões, seria possível remanejar a diferença desse recursos para outra linha de atuação no mesmo Edital?

Valor estimado: 10 milhões

Informa-se que para a realização de tais ações, está previsto no Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FIA, 15 milhões dentro do Edital que podem ser remanejados, e também, 48 milhões do FIA Livre que pode ser redirecionados.

Onde caso não seja possível à realização de tais modificações no Edital, a alternativa será a abertura de um novo edital, ação que geraria mais custos para o Estado.

Desde já, agradecemos de forma antecipada a participação, que engrandecerá de forma inestimável a realização do evento.”

Retorna contendo a resposta da PGE, onde aqui limita-se a anexar apenas a Conclusão:

3. CONCLUSÃO

“Diante de todo o fundamentado e dentro dos estritos limites desta análise, **opina-se** pela possibilidade jurídica de efetivação limitada do tópico 1 da consulta, **conforme razões acima e orientações destacadas em negrito**, bem como pela impossibilidade de implementação dos tópicos 2 e 3, **tudo conforme explicitado na manifestação** (especialmente nos destaques em negrito).”

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar a DPCA para providências necessárias com relação aos valores e propostas aprovadas para posterior aprovação, se for o caso, do aporte financeiro do FIA.

Valor estimado: A deliberar com os saldos de recursos não executados em 2021: Observando o disposto na consulta a PGE.

Parecer do CEDCA: Ciente. Sugere-se publicizar o andamento das etapas de cada linha que compõe o edital de maneira genérica conforme a linha do tempo. As informações a cerca da peculiaridade de casa OSC e Depto será feita diretamente aos conselheiros.

Os saldos serão apresentados na sequência – pauta 05 da presente reunião.

4.6. Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região:

Protocolado sob nº 18.536.569-7 – A Assessoria Técnica da SEJUF encaminha p Despacho nº 019/2022-SEJUF/AT:

“O presente protocolado trata-se de **Certidão da Divisão de Precatório do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região** (fls. 05-06), que informa a transferência de valores

referente à requisição de pagamento n.º 00576/2015, vinculado ao processo Pje 0163200-27.2009.5.09.0671 (Ministério Público do Trabalho x Município de Sapopema).”

Valor: R\$ 113.000,00

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ao GOFS para identificar se houve o ingresso do valor informado na conta do FIA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.7. Interessado: Sr. Fernando Amorim – Professor Pesquisador da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR):

Sr. Fernando Amorim – Professor Pesquisador da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) encaminha documento, informando que estão desenvolvendo uma pesquisa relacionada a Formação de Professores com o uso das Tecnologias Digitais na Educação, com a utilização da Curadoria do Conhecimento como mediador no processo de ensino e aprendizagem na Cultura Digital e solicitam parceiro para patrocinar/financiar o desenvolvimento de software, visando alcançar um maior número de professores. Valor de investimento: R\$ 30.000,00.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao requerente que não existe linha de ação específica que contemple a solicitação. Os recursos do FIA são aprovados e repassados por meio de projetos apresentados a Editais de Chamamento Público deliberados pelo CEDCA. Informa-se ainda da possibilidade de apresentação de projeto pela Instituição, de acordo com a deliberação nº 50/2017 – Banco de Projetos, disponível para consulta no site do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.8. Interessado: UEGA:

Protocolado sob nº 18.459.703-9 – A EGA encaminha a Carta C/123/2021 – PRE em resposta ao Ofício CEDCA-PR nº 363/2021, o qual contém a solicitação de doação ao FIA, conforme segue:

"Em atenção ao Ofício CEDCA-PR nº 363/2021 vimos informar que a UEGA fará o aporte de recursos oriundos de incentivo fiscal ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento ao Decreto Estadual 2808/2015, no montante de R\$ 250.000,00.

Saliente-se que, considerando:

- as conjunturas decorrentes da pandemia vigente desde março de 2020 que intensificou a vulnerabilidade social de comunidades em todo o país;

- o compromisso ético da UEGA, que orienta suas atividades pelo conceito de responsabilidade social;
- que a UEGA considera as expectativas das partes interessadas em suas decisões e busca alternativas que promovam o bem-estar social consoante à legislação, às normas internacionais de comportamento e agendas de desenvolvimento reconhecidas mundialmente como é o caso da Agenda 2030 da Organização Mundial das Nações Unidas – ONU, que estabelece 17 objetivos e 169 metas para o alcance o desenvolvimento sustentável;
- a Política de Direitos Humanos da Copel/ UEGA, NPC 03020, a qual expressa que “Todos os seres humanos têm os mesmos direitos, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Constituição Brasileira de 1988. No entanto, há construções sociais e processos históricos sobre as pessoas que as colocam em diferentes condições de acesso a esses direitos, em decorrência de características como cor da pele, origem, orientação sexual, sexo biológico, identidade de gênero, idade, deficiência, religião cultura, condição financeira, classe social e afins. Por isso, respeitar a diversidade significa garantir que todas as pessoas tenham seus direitos respeitados, de acordo com as necessidades de cada uma, dado o contexto em que se encontra. Este é o conceito de equidade”;

A Comissão de Análise de incentivos fiscais, recomenda a aplicação dos recursos acima discriminados ao eixo estabelecido pela Portaria 08/2020 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, CEDCA, denominado “Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança”, em específico na Linha de Ação 6.1.6 – Atendimento de crianças e adolescentes do gênero feminino (obs: enfrentamento à violência de gênero).”

Parecer da Câmara do FIA: 1- Encaminhar para GOFs para verificar o ingresso do valor. 2- Após confirmação do ingresso do recurso, encaminhar ofício a UEGA agradecendo a doação e informando que a destinação do valor será decidida e deliberada pelo CEDCA, conforme legislações específicas e vigentes.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.9. Interessado: CMDCA de Quedas do Iguaçu:

Protocolado sob nº 10.697.902-2 – Referente ao Convênio nº 276/11 – Município de Quedas do Iguaçu – O CMDCA encaminha o Ofício nº 32/2019, relatando que o Conselho Tutelar está de posse de 03 veículos e diante da necessidade da aquisição de

equipamentos para o mesmo, vem solicitar a possibilidade do município realizar o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 276/11, de uso deste órgão.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a realização do leilão. O município deverá encaminhar para aprovação do CEDCA, o plano de aplicação da aquisição dos equipamentos, que serão de uso exclusivo do CT. E a declaração de inservibilidade ou desnecessidade emitida pela comissão de inservibilidade e/ou desnecessidade autorizada pelo administrador público conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução 369/2008.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

16/07/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta dentro do prazo solicitado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município questionando se ainda possui interesse na realização do leilão autorizado. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 660/2021 do município de Quedas do Iguaçu, informando que o veículo foi leiloado na data de 21/12/21, pelo valor de R\$ 11.100,00 e possuem conhecimento, que o montante deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para o CT, seguindo todos os critérios e protocolos da Legislação.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que fica concedido o prazo de 60 dias, para apresentação do plano de aplicação dos equipamentos que serão adquiridos e destinados as atividades do CT, para aprovação do CEDCA, com a devida anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.10. Interessado: Conselho Tutelar de Maripá:

18/06/21 - Protocolado sob nº10.697.942-1 - Referente ao Convênio nº 312/2011 – Município de Maripá – O CT de Maripá encaminha o Ofício nº 64/2021, relatando que protocolou na data

de 11/05/21, ofício ao CMDCA, solicitando explicação a respeito do dinheiro do leilão, do veículo FIAT UNO, placa AVW 2781, e na data 28/05 /21, receberam a resposta do CMDCA, o qual encaminhou cópia do Ofício nº 089/2021 – GP do município, que entre outros relatou:

- Que o veículo Uno foi adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 312/2011;
- Que quando os concedentes emitiram o Termo de Objetivos Atingidos, Termo de Instalação e Funcionamento e promoveram a aprovação de contas final, haja vista a aquisição e destinação exclusiva dos bens e veículos objetos do convênio ao CT, passando assim o veículo a incorporar o patrimônio público do convenente;
- Que o município recebeu por meio de doação o veículo Citroen/AirCROSS e repassou ao CT em substituição ao Fiat UNO;
- Com a entrega do novo veículo ao CT, o veículo que havia sido incorporado ao patrimônio do município de Maripá, foi declarado inservível, avaliado e alienado através de procedimento licitatório na modalidade leilão pelo valor de R\$ 16.000,00;
- Os recursos foram destinados ao FIA Municipal;
- Por se tratar de receita de alienação de bens, os recursos somente podem ser utilizados para outras despesas do mesmo fim;
- Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados para o pagamento, manutenção e funcionamento do CT;
- Assim, conforme deliberação do próprio CMDCA, os valores da alienação foram destinados a Casa Lar Ternura, para aquisição de equipamentos e material permanente no valor de R\$ 14.453,57 e o saldo remanescente de R\$ 1.546,43 encontra-se em aplicação financeira vinculada ao FMDCA, para posteriores deliberações;
- Desta feita a aplicação dos recursos seguiu os ditames da Lei Municipal nº 794/2011;
- O CT efetuou questionamentos ao MP da Comarca de Palotina com relação a destinação dos recursos da alienação, sendo que este solicitou esclarecimentos ao município.

Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município informando que a destinação dos recursos deveriam atender a Cláusula 7º do Termo de Convênio. Sendo assim, este município deve recompor o valor em aquisições de equipamentos para o CT, com comprovação ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

27/10/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 143/2021 do CT de Maripá, solicitando informações a respeito do Ofício nº 168/2021, enviado para município.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Entrar em contato com o município e agendar reunião via meet com o município, o CMDCA a presidência do CT, a SMAS para tratar do assunto. Conselheiro Governamental Angela e Adriano e Dra. Luciana.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

Retorna para informar que a reunião foi realizada na data de 24/11/21 e estavam presentes: A Sra. Angela, Dra Luciana, Sr. Adriano e Secretário de Assistência Social de Maripá Sr. Andrei.

Encaminhamentos: A SMAS de Maripá encaminhará Ofício ao CT, para este indique quais são as necessidades imediatas de equipamentos para a sede do CT;

E o Sr. Andrei solicitou intervenção do CEDCA junto ao Estado, no pedido de cessão de uso do espaço físico utilizado pelo CT; A Sra Angela relatou que esta solicitação deve vir por escrito, (através de Ofício) e que em posse desta, estará levando ao Setor de Patrimônio do Estado.

Parecer da Câmara do FIA: Oficiar a SMAS para que apresente no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste, o Plano de Aplicação, com os respectivos valores, dos equipamentos para a sede do CT de Maripá, devidamente aprovado pelo CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício 02/2022 – STA da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Maripá, solicitando prorrogação de prazo de resposta por mais 45 dias, uma vez que será necessária a deliberação do eventual reprogramação de recurso e aprovação do plano de aplicação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação de prazo solicitada.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.